



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/AQA/SP

NOTIFICAÇÃO INICIAL - PROCESSO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Interessado: **SHIGEMI NISHIDA**

Referência: Processo SEI nº **08704.000912/2022-80**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e art. 135, inc III c/c art. 138 do Decreto nº 9.199/17, fica o(a) senhor(a) **SHIGEMI NISHIDA**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **W175654U**, natural do(a) **JAPÃO**, nascido(a) aos 16/08/1958, filho(a) de **TOMOKO NISHIDA** e **SABURO NISHIDA**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, ter se ausentado do território nacional por período superior a dois anos sem apresentar justificativa razoável.
2. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).
3. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço: **umig.aqa.sp@dpf.gov.br**, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº **08704.000912/2022-80**.
4. A defesa poderá ser apresentada através do e-mail: **umig.aqa.sp@pf.gov.br**

ALINE FRAGOSO S. PEREIRA
Agente de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 17.282
UMIG/NPA/DPF/AQA/SP
UPAS/NPA/DPF/AQA/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FRAGOSO SILVA PEREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 28/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35879345&crc=C59F0403.
Código verificador: **35879345** e Código CRC: **C59F0403**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

PORTRARIA

RODRIGO BARTOLAMEI, Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no presente procedimento e, tendo em vista o disposto no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, c.c. o artigo 138, do Decreto 9.199/17, c.c. o artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018 e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **SHIGEMI NISHIDA**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio à **DPF/AQA/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV - prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) Concluídas as providências determinadas, retorno-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

RODRIGO BARTOLAMEI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 19/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=25448410&crc=DDE3C96A.
Código verificador: **25448410** e Código CRC: **DDE3C96A**.

Referência: Processo nº 08704.000912/2022-80

SEI nº 25448410